

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026****DISPENSA Nº 019/2026**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO GLOBAL***ENVIO DE PROPOSTAS: **E-MAIL OU PROTOCOLO PRESENCIAL NA SEDE DO DMAAE**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(16/07/2026)**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(21/07/2026)**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(22/07/2026 – 09h15)**PROTOCOLO PRESENCIAL: **Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino. Horário: 08:30h às 16:30h).**E- MAIL: licitacao@dmaaeof.com.br**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui o objeto da presente contratação é a prestação de serviços para fornecimento de dispositivos de identificação veicular (TAG/TIV) para passagem expressa em pedágios, os quais serão utilizados pelos veículos da frota do DMAAE.

VEÍCULO	DESCRIÇÃO
STRADA - QNL-7205	MANUTENÇÃO (JAIRO)
STRADA - OQC-7822	ELÉTRICA (TIAGO)
STRADA - SJB7G60	STRADA NOVA ANDRÉ
OROCHI - TZJ8H99	DIRETORIA
UNO - GZG-6676	UNO ETA
UNO - QNX-0859	UNO BRANCO
CAMINHÃO - TYB6D47	CAMINHÃO PIPA NOVO
CAMINHÃO - OQC-7822	HIDROJATEADOR
F4000 - DBJ-3604	F400 COM RAMPA

2 – DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TAG	UN	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR ESTIMADO PÉDÁGIO (12 MESES)
1.	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV) PARA PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIOS	9	Mês	R\$ 19,90	R\$ 179,10	R\$ 2.149,20	
2.	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV) PARA PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIOS - VEICULOS NOVOS	5	Mês	R\$ 19,90	R\$ 99,50	R\$ 1.194,00	
3.	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE PEDÁGIOS NÃO ISENTAS	O valor mensal estimado para pagamento de tarifas de pedágios não isentas, atualmente fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação da Contratante de sua utilização integral.					
Valor Total Estimado (12 meses) (TAG + ESTIMADO DE TARIFAS)							R\$ 9.343,20

Item1 – Veículos que deverão utilizar a TAG imediatamente.

Item 2 – Veículos novos que poderão ser incluídos a frota futuramente.

Item 3 – Valor estimado para utilização em 12 meses nas praças de pedágios.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços em distritos e bairros que cortam as rodovias pedagiadas dentro do município de Ouro Fino, exigindo a utilização de sistema de cobrança automática. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de dispositivos de identificação veicular (TAG/TIV) para a frota oficial, a fim de garantir a continuidade da isenção tarifária, evitar prejuízos ao erário e assegurar maior eficiência e regularidade na circulação dos veículos a serviço do interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, ativação, gestão e suporte de dispositivos de identificação veicular (TAG/TIV) para os veículos da frota oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, desde a disponibilização e vinculação das TAGs aos veículos cadastrados, manutenção da regularidade junto às Operadoras de Serviço de Arrecadação (OSAs), eventual substituição em caso de defeito ou troca de veículo, até o cancelamento ao término do contrato. A solução inclui ainda suporte técnico e gestão operacional que assegurem o correto funcionamento dos dispositivos, garantindo a continuidade da isenção de pedágio, a eficiência administrativa e o adequado controle da utilização durante toda a vigência contratual.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

4.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

4.2 Os serviços serão recebidos pelo (s) **DMAAE**.

4.3 Os serviços deverão garantir nível de qualidade e desempenho.

4.4. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Sra. Carina Cristina Sobrinho do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG).

5. EXECUÇÃO / FORNECIMENTO

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento individualizado das TAGs que permitam cobrança automática de passagem em pedágios:

5.1.2.1. No momento da passagem do veículo pela cancela do posto de cobrança de pedágio, deverá haver a leitura e a cobrança instantânea para a abertura automática da cancela, ficando registradas na forma eletrônica, sendo esses registros disponibilizados para consulta via web.

5.1.3. A Contratada deverá fornecer e ativar os dispositivos eletrônicos (TAGs) vinculados à frota do DMAAE de, mediante Declaração de Entrega e Recebimento de TAG e demais documentos que se fizerem necessários para a instrução do processo junto à EPR.

5.1.4. No momento da implantação do contrato, as etiquetas eletrônicas deverão ser entregues no endereço da Contratante, dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação;

5.1.5. Nas solicitações de novas etiquetas, durante a execução do contrato, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados da solicitação;

5.1.6. O serviço será prestado sem qualquer adicional, quer seja de instalação ou troca de veículo;

5.1.7. A Contratada deverá cadastrar em seu sistema todos os veículos que receberam as TAGs;

5.1.8. A Contratada deverá encaminhar mensalmente a nota fiscal referente ao serviço do mês anterior, discriminando, por placa de cada veículo, todas as passagens nos pedágios realizadas no mês, indicando locais, valores, datas e horários relativos a cada cobrança;

5.1.9. Nos casos previstos no item anterior, a nota fiscal mensal deverá discriminar, de forma detalhada, por placa de cada veículo, todas as passagens realizadas em praças de pedágio no período de referência, indicando local da praça de pedágio, concessionária responsável, data, horário e valor da tarifa, bem como o total mensal correspondente às tarifas de pedágio, destinado ao respectivo pagamento.

5.1.10. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pelas melhores práticas e das normas e legislação, para atender às solicitações deste ÓRGÃO;

5.1.11. A presente contratação deve observar todas as normas previstas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

6 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 dias, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

7. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

7.1. A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.1.1. Apresentação de documentação falsa;

7.1.2. Retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar na execução do contrato;

7.1.4. Fraudar na execução do contrato;

7.1.5. Comportamento inidôneo;

7.1.6. Declaração falsa;

7.1.7. Fraude fiscal.

7.2. Para condutas descritas nos itens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 serão aplicadas multa de, no máximo, 20% do valor total estimado da licitação.

7.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

7.3.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.3.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

7.3.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

8.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DMAAE, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, sendo a estimativa de preços estabelecida no art. 23 desta Lei.

Ouro Fino (MG), 15 de julho de 2026.

Walter Luiz Pereira

Diretor DMAAE

ANEXO I**MODELO PROPOSTA COMERCIAL****e-mail:** licitacao@dmaaeof.com.br

Menor Preço Global

EMPRESA _____**CNPJ** _____ **TELEFONE** _____

Item	DESCRIÇÃO	QUANT TAG	UN	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR ESTIMADO PÉDÁGIO (12 MESES)
4.	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV) PARA PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIOS	9	Mês	R\$	R\$	R\$	
5.	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV) PARA PASSAGEM EXPRESSA EM	5	Mês	R\$	R\$	R\$	

	PEDÁGIOS - VEICULOS NOVOS						
6.	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE PEDÁGIOS NÃO ISENTAS	O valor mensal estimado para pagamento de tarifas de pedágios não isentas, atualmente fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação da Contratante de sua utilização integral.					R\$ 6.000,00
Valor Total Estimado (12 meses) (TAG + ESTIMADO DE TARIFAS)							R\$

Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**PROCESSO N.º 042/2026
DISPENSA N.º 019/2026**

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/07/2026 ao dia 21/07/2026, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de dispositivos de identificação veicular (TAG/TIV) para passagem expressa em pedágios, os quais serão utilizados pelos veículos da frota do DMAAE. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br, também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 22/07/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 15 de julho de 2026 –

Walter Luiz Pereira – Diretor.

*Certifico que este aviso foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 15/07/2026.

.....
Carlos Antônio de Magalhães Cadan

Gerente de Compras e Licitações